INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS	
• O plano de carreira do servidor técnico-administrativo oferece um incentivo financeiro ao servidor que possui educação formal superior ao requisito do cargo de que é titular. O benefício é pago em percentuais, fixados em tabela, que podem variar de 10% a 75%.	
✓ **Quando posso solicitar Incentivo à Qualificação?** ✓ **Quais cursos são válidos para Incentivo à Qualificação?**	A qualquer momento, desde que concluído um curso de Educação Formal de qualificação superior ao requisito mínimo para ingresso no cargo atualmente ocupado. Para o incentivo a qualificação serão válidos os cursos de **educação formal reconhecidos pelo MEC**. A concessão do Incentivo está vinculada a comprovação de conclusão do curso de qualificação superior ao requisito para ingresso no cargo. Mais informações sobre os requisitos para ingresso nos cargos por nível de classificação consulte o Anexo II da Lei nº 11.091/2005
✓ **Qual o percentual correspondente ao Incentivo à Qualificação?**	O percentual de acréscimo ao vencimento básico em função de incentivo encontra-se no ANEXO XVII, Lei 12.772/12 em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, o percentual está vinculado à relação direta ou indireta da área de conhecimento do curso com o ambiente organizacional.
✓ **O percentual de Incentivo à Qualificação é cumulativo?**	Não. O incentivo à qualificação não é cumulativo. Se o servidor recebe, por exemplo, o percentual de 30% referente a um curso de especialização de relação direta ao seu ambiente organizacional, caso ele apresente um certificado de mestrado que tenha relação direta com seu ambiente, ele passará a perceber 52%, e não o somatório de 30% + 52%. Será concedido um único incentivo por nível de curso. Mesmo que o servidor apresente, por exemplo, dois certificados de especialização, apenas um será utilizado para fins de concessão de incentivo.

✓ **Como é analisado o percentual para a concessão de Incentivo à Qualificação?**	De acordo com a Lei nº 11.091/2005 são observados os seguintes parâmetros: • A aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta; e a obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, será considerada, para efeito de pagamento do Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional. O percentual será calculado sobre o vencimento básico percebido pelo servidor.
✓ **Como saber se o curso de educação formal, superior ao requisito do meu cargo, tem relação direta com meu ambiente organizacional?**	O anexo III do Decreto nº 5.824/2006 apresenta as áreas de conhecimento relativas à educação formal, com relação direta aos ambientes organizacionais.
✓ **O que é Ambiente Organizacional e qual a relação deste com a minha carreira?**	Ambiente Organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal. Para a concessão do Incentivo a Qualificação é analisada a relação do curso realizado com o ambiente organizacional.
✓ **Os cursos de Tecnologia são validados para fins de Incentivo a Qualificação?**	Conforme Resolução 01/2010 da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC, publicada no Diário Oficial da União

	de 20 de outubro de 2010, fica estabelecido: *[...] Art.7º São equivalentes os cursos de graduação (bacharelados e licenciaturas), de tecnólogos e sequenciais [...] Portanto, fica estabelecido que os servidores que apresentarem cursos de tecnologia para fins de incentivo a qualificação, perceberão o mesmo percentual dos cursos de graduação (Lei nº 11.091/2005).*
✓ **Qual a documentação necessária para instruir o processo de solicitação de Incentivo à Qualificação?**	Documentos originais **ou** cópias conferidas, constando o carimbo "confere com o original" com assinatura e carimbo ou nome por extenso, cargo e matrícula SIAPE do servidor do servidor competente: • Requerimento de incentivo a qualificação devidamente preenchido; • Cópia do Diploma, quando Ensino **Fundamental, Médio ou Médio Profissionalizante**; • Cópia do Diploma, quando **Graduação.** Na ausência do Diploma apresentar certidão de conclusão do curso, sem determinação de tempo de validade + histórico escolar e termo de compromisso devidamente preenchido; • Cópia do Certificado, quando **Especialização**. Na ausência do certificado apresentar certidão de conclusão do curso, sem determinação de tempo de validade + histórico escolar e termo de compromisso devidamente preenchido; • Cópia do Diploma, quando **Mestrado ou Doutorado.** Na ausência do Diploma apresentar certidão de conclusão do curso, sem determinação de tempo de validade + histórico escolar + ata da defesa da dissertação ou tese e termo de compromisso devidamente preenchido;

	• Cópia do último contracheque. Observações: **Não serão aceitas declarações para efeito de comprovação de conclusão de cursos de educação formal;** **A data da vigência da concessão do incentivo à qualificação está condicionada a apresentação de toda a documentação exigida.**
PREVISÃO LEGAL	✓ Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; ✓ Lei n º 12.772, de dezembro de 2012; ✓ Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; ✓ Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006; ✓ Resolução 01/2010 MEC

Anexo IV da Lei nº 11.091/2005
(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)
TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%